

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS
TECNOLÓGICOS – COPPETEC.**

Regimento Interno

01 de outubro de 2007

Regimento elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação COPPETEC em 01/10/2007, conforme dispõe o artigo 19, alínea “i” do Estatuto da Fundação COPPETEC

Capítulo I – Competência

Artigo 1º- A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, instituída por escritura pública lavrada no livro 4118, folha 88, do 24º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, em 12 de março de 1993, rege-se pelo disposto no seu Estatuto e neste Regimento.

Parágrafo único- Além das disposições gerais sobre a estrutura e o funcionamento da COPPETEC, este Regimento dispõe sobre as competências específicas estabelecidas no art. 34 do seu Estatuto.

Capítulo II – Estrutura Administrativa

Artigo 2º- Integram a Administração da COPPETEC:

- I– O Conselho de Administração, com funções deliberativas;
- II– O Conselho Fiscal, com funções de controle e fiscalização;
- III– A Diretoria, composta pelos Diretores Superintendente e Executivo. Competirá à Diretoria a representação ativa e passiva da COPPETEC, em juízo e fora dele, inclusive perante as autoridades e entidades públicas;
- IV– Os Órgãos Operacionais, que se dividirão em:
 - a) Superintendência, órgão auxiliar da Diretoria, que tem como função superintender o funcionamento da Fundação e exercer o controle e fiscalização dos demais órgãos operacionais, obedecendo as diretrizes da Diretoria.
 - a.i) A Superintendência é dirigida por um Superintendente escolhido e designado pela Diretoria;

- a.ii) A Superintendência é responsável pela elaboração do relatório anual de atividades realizadas e posterior encaminhamento à Diretoria para aprovação;
- a.iii) A Superintendência submeterá para aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração um Plano de Ação Anual da COPPETEC, contendo, no mínimo, as metas prioritárias, indicadores e orçamento, bem como uma política de pessoal própria;
- a.iv) A Superintendência receberá procuração da Diretoria, nos termos do artigo 25, inciso IV do Estatuto.
- b) Coordenação, órgão auxiliar da Superintendência, voltado à integração das atividades operacionais e supervisão direta das gerências, conforme definição a ser estabelecida pela Superintendência, será composta de três Coordenadores, designados pela Diretoria, por indicação do Superintendente;
- c) Assessoria Jurídica, órgão voltado para prestação de assistência jurídica regular da Fundação, dirigida por um titular designado pela Diretoria por indicação do Superintendente;
- d) Gerências, órgãos operacionais voltados para as atividades fins e meios da Fundação, tendo funções específicas definidas conforme a seguir:
 - d.i) Finanças (GEF), responsável pela gestão dos recursos financeiros;
 - d.ii) Administração Interna (GAI), responsável pela gestão e manutenção dos recursos materiais, instalações e supervisão da força de trabalho à disposição da Administração Central da COPPETEC;
 - d.iii) Contabilidade (GEC), responsável pela emissão dos balanços e demais documentos contábeis;
 - d.iv) Informação (GEI), responsável pela manutenção e desenvolvimento dos sistemas de informação;

- d.v) Recursos Humanos (GRH), responsável pela gestão de pessoal a cargo da Fundação;
- d.vi) Projetos - Vinculados (GPV), responsável pela gestão dos projetos vinculados;
- d.vii) Projetos - Não Vinculados (GNV); responsável pela gestão dos projetos não vinculados;
- d.viii) Compras (GECOM), responsável pelas compras e manutenção de cadastro de fornecedores;
- d.ix) Cobrança (GECOB), responsável gestão de cobrança de dívida ativa da Fundação;
- d.x) Gerências Especiais até o número de 3 (três) criadas, por resolução da Diretoria, por sugestão do Superintendente, para suprir demandas especiais da Fundação.

Parágrafo Primeiro- Cada Gerência terá um titular designado pela Diretoria por indicação do Superintendente;

Parágrafo Segundo- As Gerências não poderão ultrapassar o número de 12 (doze).

Parágrafo Terceiro: As Gerências poderão ser extintas ou modificadas suas funções pela Diretoria através de Resolução da Diretoria (RD) específica, por sugestão do Superintendente.

Capítulo III – Atribuições da Diretoria

Artigo 3º- Por delegação de atribuições, nos termos do inciso h do Art. 19 do Estatuto da COPPETEC, poderá:

- I– A Diretoria aprovar Resoluções (RD) sobre critérios de seleção, contratação e pagamento para pessoal, aplicação de taxas e distribuição interna das receitas oriundas da atividade fim, observando a legislação e normas pertinentes.
- II– A Diretoria firmar contratos e convênios para a realização de estudos e projetos de pesquisas e de desenvolvimento científico e tecnológico, inclusive como prestações de serviços, remunerados ou não.
- III– O Diretor Executivo, assistido pelo Superintendente, poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal e da Administração, porém sem direito a voto.

Capítulo IV – Atribuições Gerais dos Dirigentes dos Órgãos Operacionais

Artigo 4º - São atribuições inerentes ao exercício das funções de chefia:

- I – supervisionar, dirigir, controlar, orientar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
- II – expedir instruções referentes à execução dos serviços;
- III – exercer as atribuições que lhe forem atribuídas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviços;
- IV – apresentar relatórios periódicos das atividades do setor que chefia;
- V – colaborar com as demais chefias na execução das atividades de apoio aos projetos e das atividades gerais da COPPETEC;
- VI – exercer outras atribuições delegadas por seus superiores.

Capítulo V – Patrimônio e Receitas

Artigo 5º – O patrimônio e as receitas da COPPETEC serão constituídos nos termos estabelecidos respectivamente nos artigos 6º e 7º do seu Estatuto.

Parágrafo Primeiro- A provisão e a administração dos recursos dos Fundos destinados às atividades dos Programas e da Diretoria da COPPE/UFRJ serão realizadas em atendimento às normas da COPPE/UFRJ.

Capítulo VI – Disposições Finais

Artigo 6º - Pelo exercício de suas funções, os integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração.

Artigo 7º - Anualmente, ao final do exercício, tendo em vista o disposto no item VI do artigo 5º do Estatuto, a Fundação poderá conceder prêmio ou bonificação a funcionários e colaboradores que tenham contribuído no apoio a seus projetos e no alcance de seus objetivos. A concessão será coordenada por Comissão constituída para esse fim através de ato expedido pela Diretoria.

Artigo 8º. O relacionamento da COPPETEC com os seus empregados deverá atender aos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e das demais determinações legais vigentes e observará as regras complementares estabelecidas pelo Conselho de Administração, através de deliberação específica.

Artigo 9º - A Superintendência poderá expedir Resoluções Operacionais (RO) que se façam necessárias à aplicação desse Regimento.

Artigo 10º - Quando julgar conveniente para a COPPETEC ou por solicitação da Superintendência, o Diretor Superintendente poderá convocar extraordinariamente o Conselho de Administração.

Artigo 11º - Este Regimento entra em vigor na data de 1º de outubro de 2007 referendada sua aprovação pelo Conselho de Administração da COPPETEC.